

ATA N.º 2/2023

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de janeiro de 2023.-----

-----Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.^o José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 11, datado de 17/01/2023, na importância de 4.607.471,09€ (quatro milhões seiscentos e sete mil quatrocentos e setenta e um euros e nove cêntimos).Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 1/2023, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA EXPOFACIC 2022 / PARA CONHECIMENTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A, e-mail datado de 13/01/2023 enviando o relatório de avaliação da Expofacic 2022. Presente na reunião o Senhor Presidente do Conselho

de Administração da Inova, EM – SA, Eng. Idalécio Oliveira, o qual apresentou de forma detalhada o Relatório de Avaliação do Evento 2022, elaborado pela empresa Multuidados, com a avaliação da satisfação dos visitantes do certame, nos seus diferentes indicadores. O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, felicitou a Comissão Organizadora da Expofacis – 2022 pelo êxito alcançado, bem patente no relatório apresentado, apesar de todas as condicionantes verificadas, decorrentes do período pós-Covid, impacto da guerra da Ucrânia e da crise económica sentida. A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE DANIEL REGRA DIAS / EX-

MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NO PRESENTE MANDATO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma Proposta por si subscrita, em 18/01/2023, do seguinte teor: *“No passado dia 17 de janeiro, faleceu, aos 26 anos, Daniel Regra Dias, vítima de doença prolongada, ocorrência que deixou um sentimento de pesar e profunda consternação em todos quantos o conheciam. Referência de integridade e seriedade em todas as facetas da sua vida, Daniel Regra Dias foi um cidadão exemplar com intervenção cívica de relevo em várias instituições a que esteve ligado. Conforme é amplamente reconhecido, exerceu com brio e dedicação ao interesse coletivo as atividades que desenvolveu em entidades do concelho, apenas motivado pela satisfação de servir bem a sua comunidade. Daniel Regras Dias nasceu a 26 de março de 1996, tendo efetuado os seus estudos no ensino básico e secundário, em Cantanhede, após o que ingressou na licenciatura de Gestão de Empresas, na Coimbra Business School/ISCAC, onde concluiu também o mestrado em Auditoria Empresarial e Pública. Nas eleições autárquicas de 2021, foi candidato à Assembleia Municipal de Cantanhede pelo Partido Socialista, tendo sido eleito para o cargo que viria a suspender e posteriormente a renunciar devido ao*

problema de saúde que conduziu ao trágico desfecho do seu falecimento. Com forte participação no associativismo estudantil, Daniel Dias presidiu à Direção Geral da Associação de Estudantes do Coimbra Business School/ISCAC, a que juntou o cargo de presidente do Conselho Fiscal da Federação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico e de presidente da Mesa da Assembleia Geral do ISCAC. Foi ainda membro do Conselho Geral e da Assembleia de Representantes da Coimbra Business School/ISCAC. Envolveu-se também ativamente no movimento cultural desta instituição de ensino superior, designadamente na vertente musical, como membro da Tuna Mista, na qual evidenciou o talento de baterista com créditos firmados nos grupos musicais “The Hangover” e Banda Tempo. Tendo como referência o edificante percurso de vida Daniel Regra Dias, proponho a aprovação de um sentido e respeitoso voto de pesar pelo seu falecimento, assinalando o exemplo da sua conduta cívica, cultural e social pautada por princípios éticos e morais que devem reger a vida em comunidade e sublinhando seu caráter simples e a forma afável, leal e íntegra com que sempre defendeu os seus ideais.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Daniel Regra Dias assinalando o exemplo da sua conduta cívica, cultural e social pautada por princípios éticos e morais que devem reger a vida em comunidade e sublinhando o seu caráter simples e a forma afável, leal e íntegra com que sempre defendeu os seus ideais; 2) Mandar colocar a bandeira do Município de Cantanhede a meia haste, no dia das cerimónias fúnebres, pelos fundamentos aduzidos naquela proposta; 3) Dar conhecimento à Assembleia Municipal, do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E

INSALUBRIDADE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 10/01/2023, do seguinte teor: “Os suplementos remuneratórios são acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria. As condições de atribuição dos suplementos remuneratórios estão previstas no artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e à frente designada por LTFP. O suplemento de penosidade e insalubridade está tipificado na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP e está materializado, regulamentado no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, diploma que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. Conforme decorre do artigo 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a atribuição deste suplemento prevê a sua aplicação apenas aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que ocupem postos de trabalho que impliquem o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade em áreas específicas. Na nossa realidade, Câmara Municipal de Cantanhede, as áreas específicas em que é possível a atribuição deste suplemento é nos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias. Foi identificado e justificado no mapa de pessoal os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções nas condições de penosidade e insalubridade. Foi

emitido parecer fundamentado pela técnica de Segurança e Saúde no Trabalho com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, com a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade, conforme decorre da informação de carácter técnico n.º 267 datada de 10/01/2023. Foi solicitada informação à Divisão Financeira que confirmou a existência de dotação orçamental, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme cabimento n.º 202301021302/2022. Foi efetuada audição a todos os trabalhadores envolvidos e respetivas chefias, por inexistência dos representantes dos trabalhadores. O suplemento vai ser abonado por cada dia que efetivamente for prestado o trabalho a nível de insalubridade ou penosidade, aferido e processado nos serviços de Recursos Humanos da presente edilidade, de acordo com o preenchimento de formulário tipo a apresentar mensalmente pela respetiva chefia. O suplemento em causa é atribuído com efeitos retroativos a partir de 01/01/2023, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo CPA, por força do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, conforme decorre da análise jurídica constante na informação Interna n.º 275 datada de 10/01/2023. Após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, na Câmara Municipal de Cantanhede, a signatária propõe o seguinte: 1 - Atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade a 31 trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções de inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, trabalhadores estes devidamente identificados nos documentos constantes no processo MyDoc n.º 2023/100.20.200/1, os quais se consideram para os devidos

e legais efeitos como parte integrante da presente proposta. 2 - Tendo por base o parecer da técnica de Segurança e Saúde no Trabalho, com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado ao nível de penosidade e insalubridade, o nível alto que de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, corresponde a 4,99€, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. A remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da LTFP, na sua atual redação. 3 - Ao valor diário do suplemento, não é cumulável outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação. 4 - O suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de Férias e de Natal. 5 - É aprovado e autorizado o valor máximo de encargos com estes suplementos remuneratórios para 2023, em relação aos trabalhadores que ocupam os postos de trabalho identificados no mapa de pessoal com o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, com um valor estimado no global até ao final do ano de €4 922,94. 6 - A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade tem efeitos retroativos a partir de 01/01/2023, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 156.º do CPA, por força do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, conforme decorre da informação Interna n.º 275 datada de 10/01/2023.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta antes transcrita e subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, autorizando a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores da Câmara Municipal, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

4 - PROTOCOLO / 3.ª EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE / ASSOCIAÇÃO

HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo a celebrar entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, cujo objetivo é regular as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, de elementos que integrarão a 3.ª EIP do concelho. Após análise e discussão do documento, a Câmara, por unanimidade, deliberou concordar com a celebração do Protocolo em apreço com vista à criação da 3.ª EIP do Concelho, devendo ser solicitado à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil as seguintes alterações: correção dos valores inscritos no Protocolo em função da atualização para o ano 2023 do valor do salário mínimo nacional; clarificação quanto às obrigações e funções da autarquia no processo; clarificação quanto à participação dos serviços da autarquia nos procedimentos de concurso, nomeadamente, na contratação de recursos humanos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO

MONTOURO / ABCD DOS 6 – ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA DA CULTURA

E DESPORTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 07/01/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

Considerando que a Associação ABCD dos 6 está a proceder à Requalificação da

Escola do Montouro; Considerando que é uma infraestrutura necessária à atividade da Associação ABCD dos 6 e que o custo desta obra foi 37 170,90 €; Considerando que a obra em causa foi feita numa infraestrutura que é património do Município e que a obra em causa acrescenta valor e mantém a conservação desse património; Considerando que para além da dimensão patrimonial que está na origem das obras, este espaço é igualmente um centro de convivência e de encontro, e um local comumente usado para a realização de eventos de cariz cultural, no pleno cumprimento da dimensão social e comunitária prestados à comunidade. Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando o exposto, propõem-se a atribuição de um subsídio à Associação ABCD dos 6, no montante total de 37 170,90 €, 100% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de obra. O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa e respetiva verificação pelo DOM da obra realizada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/01/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 37.170,90€ (trinta e sete mil cento e setenta euros e noventa cêntimos), à ABCD dos 6 - Associação de Beneficência da Cultura e Desporto para participar nas despesas com a requalificação da Escola do 1.º CEB do Montouro, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante apresentação de

comprovativo das despesas efetuadas e respetiva verificação pelo DOM da obra realizada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/12/2022 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União das Freguesias de Cantanhede e Pociça irá proceder à aquisição de “Placas Toponímicas”; Considerando que é um equipamento necessário à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça e que o custo desta aquisição está orçado em 486,32€; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, no montante total de 486,32€, 100% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de aquisição. O pagamento será efetuado após entrega de documentos de*

despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 486,32€ (quatrocentos e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a participar nas despesas com a aquisição de placas toponímicas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e no n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / OBRAS NA RUA E TRAVESSA DO CATALÃO EM VILAMAR – 2.ª FASE E NA RUA DOS EMIGRANTES EM CORTICEIRO DE CIMA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/01/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima procedeu a obras nas Rua e Travessa do Catalão em Vilamar e na Rua dos Emigrantes em Corticeiro de Cima; Considerando que são obras de alguma envergadura e de grande necessidade à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima e que o custo destas obras foi de 25 303,91 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as*

freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “*compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos*”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “*compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”; Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante total de 25 303,91 €, 100% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de aquisição. O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/01/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 25.303,91€ (vinte e cinco mil trezentos e três euros e noventa e um cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar nas despesas com as obras nas Rua e Travessa do Catalão em Vilamar e na Rua dos Emigrantes em Corticeiro de Cima, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e no n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PROCEDIMENTOS A ADOTAR PARA A PRESCRIÇÃO DAS DÍVIDAS PROVENIENTES, DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, DAS RECEITAS

ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: *“A Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação dada pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, veio estabelecer um conjunto de apoios e complementos destinados a contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino e êxito escolar. Desses apoios, destacam-se o Programa de Generalização de Refeições Escolares, que tem o propósito de garantir a todas as crianças uma refeição equilibrada e o prolongamento de horário para as crianças inscritas na Rede dos Jardins de Infância Públicos, cabendo ao Município a sua gestão e em que o seu financiamento é repartido pelo Município, pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e pelos Encarregados de Educação, mediante o Escalão de Apoio em que o aluno esteja inserido. Na execução destas iniciativas, constata-se que nem todos os Encarregados de Educação assumem as responsabilidades de liquidar as despesas referentes aos seus educandos, o que gerou uma dívida acumulada a 31 de dezembro de 2022 de 135.735,93 euros. Atendendo à existência desta dívida, o Município desenvolveu um conjunto de ações, designadamente notificações e instauração de processos judiciais nos Julgados de Paz de Cantanhede, com diminutos resultados práticos. Decorrente do incumprimento de alguns acordos objeto de sentença por parte dos Julgados de Paz de Cantanhede, o órgão executivo na sua reunião de 06 de novembro de 2012, havia já deliberado mandar executar as respetivas sentenças, mandatando para o efeito o Senhor Presidente da Câmara (à época) para tomar as diligências julgadas necessárias, nomeadamente, a constituição de advogado. Porém, fruto de alguma*

indefinição de procedimentos e da relação custo / benefício de cada processo, a deliberação não foi executada na sua plenitude, tendo-se, por sua vez, ponderado a utilização de procedimentos alternativos, nomeadamente na esfera das execuções fiscais. Na sequência da informação n.º 5678, de 22 de junho de 2021, prestada pelo jurídico, quanto às dívidas das refeições escolares e prolongamento de horário, no âmbito dos fornecimentos destes serviços, em que informa que as dívidas se encontram prescritas no prazo de oito anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro conjugado com o n.º 1 do artigo 48.º da Lei Geral Tributária. Mais se informa e de acordo com a informação n.º 5678, as dívidas que se encontram prescritas, na presente data, inclui as faturas com o prazo de pagamento voluntário a partir de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2014, num total de 10.313,50 euros. Face ao exposto, sugere-se que o órgão executivo se pronuncie quanto a considerar como prescritas as dívidas tituladas até 31 de dezembro de 2014, e autorizar as respetivas movimentações contabilísticas para a devida regularização e dar conhecimento do teor da presente informação à Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Considerar prescritas as dívidas tituladas até 31/12/2014 e autorizar as movimentações contabilísticas para a devida regularização das dívidas que se encontram prescritas, no valor de 10.313,50€ (dez mil trezentos e treze euros e cinquenta cêntimos), conforme o preconizado na referida informação 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo

uma Declaração por si subscrita em 03/01/2023, do seguinte teor: “ (...) declara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2022 se encontram devidamente registados no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), pelos seguintes montantes globais: informação complementar relativa a compromissos não plurianuais assumidos em 2022 que transitaram para o ano de 2023 – Ano 2022 – 3.074.106,78€; compromissos plurianuais à data de 31 de dezembro de 2022: Ano 2023 – 20.488.678,87€; Ano 2024 – 2.071.907,19€; Ano 2025 – 1.563.728,03€, Ano 2026 – 1.062.708,45€; Seguintes – 4.526.681,21€; Total (este valor não inclui o montante constante do quadro referente ao ano de 2022): 29.713.703,75€. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor da referida declaração à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Declaração por si subscrita em 03/01/2023, do seguinte teor: “(...) declara, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), que o Município de Cantanhede não tem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso, à data de 31 de dezembro de 2022.” A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor da referida declaração à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

11 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO, EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo

uma Declaração por si subscrita em 03/01/2023, do seguinte teor: “Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, declaro que os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2022 totalizam 798.122,54€, nos termos do quadro infra, cuja sua individualização se apresenta na presente declaração: Mapa resumo dos recebimentos em atraso por tipologia de serviço: Mercados e Feiras – 9.285,68€; Ocupação de Via Pública – 1.825,83€; Publicidade – 262,92€; Controlo Metrológico – 92,09€; Rendimentos de Edifícios – 3.656,21€; Produtos Agrícolas – 2.015,37€; Canídeos e Gatídeos – 0,00€; Fornecimento de refeições / Prolongamento de horário – 111.306,02€; Pavilhão C.F. Os Marialvas – 27.876,67€; Compensação Encargos Sup. Município com despesas de transporte – 5.707,79€; Mercados e Feiras (Mercado Municipal) – 604,89€; Compensação de encargos suportados pelo Município – 8.994,61€; Acordo de Colaboração DGEST Escola Marquês de Marialva – 21.450,00€; Comparticipação Programa Portugal 2020 e Outros – 603.043,35€; Outras receitas – 2.001,11€; Total Geral da Dívida a 31 de dezembro de 2022 – 798.122,54€.” A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor da referida declaração à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

12 - UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA NO CÁLCULO DOS FUNDOS

DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2023:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas

vencidas, cuja regulamentação encontra-se patenteada no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho. Da conjugação do artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, 17 de março, com o artigo n.º 5 Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, é disciplinada a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez, o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, clarifica que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento; c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. Ademais, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março determina que, a título excecional, podem ser acrescentados aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara

Municipal e caso não possuam pagamentos em atraso. Quanto à utilização do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 99/2015. Assim sendo e para que se possa concretizar a utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2023, solicita-se que a Câmara aprove o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2022, que se anexa, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2.878.527,72 € para o cálculo dos fundos disponíveis.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2022, permitindo a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2.878.527,72€ (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete euros e setenta e dois cêntimos) para o cálculo dos fundos disponíveis, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / PROJETO INTERMUNICIPAL 94: REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO / COMUNIDADE

INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: *“De acordo com o deliberado em 16/12/2021 na Reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ficou aprovado, por unanimidade, a aquisição de serviços de consultoria no Regime Jurídico de Segurança do Ciberespaço (RJSC), devendo os custos ser assumidos pelos Municípios da CIM RC aderentes, em função do número de horas utilizadas.*

Assim, no âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, com o valor de 2.901,85 euros, Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Cabimento efetuado com o n.º 81/45/2023, em anexo. Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 11/07/2023. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 11/07/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/01/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.901,85€ (dois mil novecentos e um euros e oitenta e cinco cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, destinado a comparticipar nas despesas com o Projeto Intermunicipal 94: Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS ACESSÓRIAS HOTEL PRAIA DA TOCHA/ DA EMPRESA VECTRIS, LDA, e-mail datado de 05/09/2023 solicitando como parte interessada no processo, a alteração das cláusulas acessórias respeitantes à venda do Hotel na Praia da Tocha e constantes do respetivo registo. Em 17/01/2023 o DAF/Divisão Jurídica presta a seguinte informação: *“Quando da venda do terreno pelo Município de Cantanhede à sociedade Clássicos Portugueses - Construtores, Limitada, foram registadas cláusulas acessórias que se encontram amplamente ultrapassadas e desatualizadas. Com efeito, foi estabelecido um prazo de 12 meses, a contar de 28/06/2006, para o Município executar e ter concluídas as infraestruturas de abastecimento de água, energia elétrica, redes de saneamento, gás*

e arruamentos, que servirão o lote/parcela de terreno (cláusula segunda); e um prazo de 12 meses para ser iniciada a construção e de 30 meses para a terminar, a contar da mesma data - 28/06/2006 (cláusula terceira). Questionada sobre a legitimidade para o pedido apresentado, a interessada veio apresentar cópia da ata da venda por negociação particular, datada de 24/06/2022, efetuada no âmbito do processo de Insolvência n.º 565/13.7TBAMT do Juízo do Comércio – Juiz 4 Amarante – da Comarca do Porto Este, em que é Insolvente a “Worldhotel – Investimentos Hoteleiros S.A.”, da qual decorre que a requerente do pedido de alteração das cláusulas acessórias do prédio urbano sito na “Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha” registado na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o número 7284, apresentou a melhor proposta de aquisição do referido prédio, resultando, assim, demonstrada a legitimidade para o que foi requerido em 05/09/2022. A requerente indicou, ainda, já ter procedido ao pagamento de 5% do valor da adjudicação a título de sinal e principio de pagamento, e que a escritura pública de compra e venda será outorgada após a alteração e atualização das cláusulas acessórias que foi requerido, por anuência manifestada pelo Senhor Administrador de Insolvência. Solicitada informação ao Exmo. Senhor Diretor do DU, o mesmo veio dizer que “do ponto de vista construtivo, nada a opor. Quanto maior for o prazo para iniciar e terminar a construção, melhor para o investidor que fica com maior intervalo para programar a execução da obra. Considerando que dentro desse prazo se contém o tempo para aprovação do projeto e licenciamento (mais demorado atento o facto de terem que solicitar-se pareceres a várias entidades), poderá ser razoável o proposto.” Por e-mail rececionado no passado dia 11/01/2023, veio a interessada indicar que “em complemento ao nosso e-mail datado de 05/09/22, sob o assunto - Pedido de Alteração das Cláusulas Acessórias Hotel na Tocha, e

considerando que o que foi requerido não foi objeto de deliberação, somos pelo presente a atualizar os dados indicados no mesmo, quanto ao teor das cláusulas acessórias que propusemos, solicitando que seja considerado o seguinte: Na alteração proposta à clausula Segunda e à clausula Terceira, onde se propôs o dia 01/03/2023, passamos a propor o dia 01/06/2023. Admitimos, também, quanto à clausula Terceira, que o prazo de execução proposto na nossa anterior comunicação – 60 meses – passe a 48 meses. A interessada indica que com a certidão da Câmara irá operacionalizar e acomodar as alterações, para efeitos de registo predial, a ser confirmada junto da Conservatória do Registo Predial. Face ao exposto, entende-se que deverá a Câmara Municipal deliberar quanto à proposta de alteração que a seguir se transcreve, quanto às cláusulas acessórias segunda e terceira, registadas sob a apresentação n.º 12 de 2007/05/04, relativamente ao prédio urbano descrito sob o n.º 7284/20060720 da Freguesia da Tocha (conforme certidão que se anexa): Proposta de alteração à cláusula segunda: O Município de Cantanhede obriga-se a executar e a ter concluídas as infraestruturas de abastecimento de água, energia elétrica, redes de saneamento, gás e arruamentos, que servirão o lote/parcela de terreno, no prazo de 12 meses a contar de 01/06/2023; Proposta de alteração à cláusula terceira: A sociedade tem o prazo de 12 meses, a contar de 01/06/2023, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 30 meses a contar da mesma data.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar a alteração das cláusulas a) e b), passando as mesmas a ter a seguinte redação: a) Cláusulas acessórias segunda e terceira, registadas sob a apresentação n.º 12 de 2007/05/04, relativamente ao prédio urbano descrito sob o n.º 7284/20060720 da Freguesia da Tocha; b) Cláusula segunda: O Município de Cantanhede obriga-se a executar e a ter

concluídas as infraestruturas de abastecimento de água, energia elétrica, redes de saneamento, gás e arruamentos, que servirão o lote/parcela de terreno, no prazo de 12 meses a contar de 01/06/2023; Proposta de alteração à cláusula terceira: A sociedade tem o prazo de 12 meses, a contar de 01/06/2023, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 30 meses a contar da mesma data. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - RECENSEAMENTO ELEITORAL 2022 / TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA

APOIO NAS DESPESAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/01/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: *“Através do ofício n.º 39102/2021/SGA_AE/DAE, datado de 22/12/2022, da Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 583,26 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2022, com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2021, conforme Mapa n.º 01/2022, publicado no DR n.º 42 – 2.ª Série de 1 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo, contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, a SG-MAI remeteu um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do*

Concelho, o qual foi complementado com o valor referente aos 10% também a transferir para as Juntas de Freguesia, conforme procedimentos anteriores, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada nos cofres da Câmara, pela Guia de Recebimento n.º 2329, de 29/12/2022, devendo ser remetida à Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado. Nos anexos encontram-se o mapa de distribuição da verba na sua totalidade pelas Juntas de Freguesia bem como a legislação aplicável e o número de secções de voto atualmente existentes no Município de Cantanhede, reportado ao último ato eleitoral.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, o montante de 583,26 € (quinhentos e oitenta e três euros e vinte e seis cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2022, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / CORTA MATO ESCOLAR / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FARIA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/01/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O Agrupamento de Escolas Lima

de Faria vem solicitar a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento de uma prova desportiva – corta-mato, no âmbito das atividades escolares (EB Carlos de Oliveira – Febres). A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere « 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da comunidade escolar; Considerando que a entidade solicitou o necessário licenciamento, Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, e porque o corta-mato é no dia 18 de janeiro, pelas 9.30h, dia da reunião de Câmara, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, por forma a ter efeitos para o evento, e ser remetido à reunião de Câmara desse dia, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 17/01/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ ao

Agrupamento de Escolas Lima de Faria, pela licença de prova desportiva, no âmbito do evento “Corta-Mato Escolar”, a realizar no dia 18 de janeiro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/01/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria, pela licença de prova desportiva, no âmbito do evento “Corta-Mato Escolar”, a realizar no dia 18 de janeiro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

17 - LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / XIV ROTA DE BESOUROS – PROVA BTT / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ROTA DOS BESOUROS -

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/01/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Rota dos Besouros - Associação Desportiva e Cultural requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva, “XIV Rota dos Besouros - Prova de BTT”, evento a ter lugar no dia 29 de janeiro do corrente ano, em Sepins (Freguesia de Sepins e Bolho). Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos*

no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a realização da atividade tem o apoio do Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), à Rota dos Besouros - Associação Desportiva e Cultural, pelo licenciamento do evento desportivo “XIV Rota de Besouros – Prova BTT” a realizar no dia 29/01/2023, de acordo com o disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, e-mail datado de 20/12/2022,

do seguinte teor: *“Vimos por este meio efetuar a reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para dia 23 de janeiro de 2023 das 10h00 às 12:30, afim de realizar uma Sessão de Informação sobre Direitos e Deveres, a apresentar para desempregados do Concelho de Cantanhede. Informamos que já efetuamos a pré-reserva junto da Biblioteca Municipal. Solicitamos ainda a isenção do pagamento de taxas e licenças.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/01/2023 pela Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a AEC - Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 25,46€ de taxas, ao abrigo do artigo 20 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 25,46€ (vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), à Associação Empresarial de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma sessão de Direitos e Deveres, a apresentar a desempregados do Concelho de Cantanhede, a levar a efeito no dia 23/01/2023, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CEDÊNCIA DE UMA SALA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / PERCURSO FORMATIVO COM DURAÇÃO DE 300 HORAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P., e-mail datado de 9/01/2023, do seguinte teor:

“Na sequência da publicação do nosso Plano de Formação para o primeiro semestre de 2023 e à semelhança de situações ocorridas num passado recente, vimos, pelo

presente, indagar da possibilidade de desenvolver um percurso formativo com duração total de 300 horas, numa sala do pavilhão Marialvas, em regime diurno (das 9h às 17 horas) e em dias alternados. Prevê-se que a referida formação ocorra no período compreendido entre 28 de março de 2023 e 30 de junho de 2023. Oportunamente, a confirmar-se a possibilidade de desenvolver a formação no v/ espaço, enviarei o cronograma previsto para o desenvolvimento das ações.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto do seguinte teor: “O pavilhão tem disponibilidade na sala n.º 4 para receber a ação de formação, devendo a divisão de desporto ser informada antecipadamente do cronograma de formação. O valor total da taxa pela utilização da sala é de 4.395,00€ de acordo com a tabela de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 4.395,00€ (quatro mil trezentos e noventa e cinco euros), ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, pela cedência/utilização de uma sala no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de um percurso formativo com duração de 300 horas, a levar a efeito entre os dias 28/03/2023 e 30/06/2023, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/22 DE 13 DE DEZEMBRO / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE V: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/01/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental,

do seguinte teor: “1. A presente informação respeita ao 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro, referente a uma parcela de terreno do Município de Cantanhede, localizada a noroeste na Zona Industrial de Cantanhede, a poente da empresa Tilray, e da qual resulta a constituição de 3 lotes, uma parcela sobrente e uma área de cedência para domínio público. A área total do presente aditamento ao loteamento é de 122.388 m² e deste resultam o Lote 143 com 62.313 m², o Lote 144A com 11.303 m², o Lote 144B com 26.295 m² e uma parcela sobrente com 6.451 m², respetivamente. 2. A área de intervenção do presente aditamento ao loteamento da Zona Industrial de Cantanhede - Lotes 143 a 145 designado de Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede V, na freguesia de Cantanhede, desenvolve-se num terreno de declives suaves e numa localização privilegiada ao nível de infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 2.000 metros do acesso à EN 234. Localiza-se a poente da Zona Industrial existente, e designadamente a poente da empresa Tilray. O presente aditamento traduz-se na: Eliminação do arruamento de acesso a nascente (no sentido norte/sul), passando o mesmo a integrar um corredor técnico para passagem de infraestruturas gerais necessárias ao desenvolvimento da expansão da Zona Industrial. Este corredor funcionará como acesso provisório aos lotes a poente até à conclusão da via estruturante a sul que atravessa toda a área de expansão da Zona Industrial e cujo processo de implementação se encontra em desenvolvimento. A opção da eliminação desta via visa evitar a duplicação de infraestruturas para servir uma mesma área, em virtude do desenvolvimento do projeto de implementação da via estruturante e que garante o acesso aos lotes com ela confinantes; Alteração da área de intervenção, por via da inclusão de uma área para implantação de uma rotunda permitirá um acesso mais fácil do trânsito pesado ao lote 143 e à área confinante com aquele troço

de arruamento sem saída; Alteração do n.º de lotes por via do redimensionamento do Lote 144, passando este a dar origem ao Lote 144A ao Lote 144B e a uma parcela sobrança; O Lote 143 não sofre alterações. Assim, a parcela a lotear passa a contar com uma área de 122.388 m² e confina a norte com serventia e outros e com o arruamento existente infraestruturado. A sul, integra um arruamento proposto, correspondendo a um troço do arruamento estruturante da expansão da Zona Industrial e que estabelece a ligação entre a rotunda junto à empresa José Aniceto & Irmão, Lda e a nova rotunda a criar junto ao limite sul do loteamento (que permitirá o desenvolvimento de outro arruamento com sentido sul/norte). O acesso a este troço de arruamento far-se-á pelo corredor técnico enquanto decorrem os trabalhos de implementação do arruamento estruturante a sul que se encontra em processo de desenvolvimento e que permitirá o acesso pleno àqueles lotes. O perfil adotado para este troço de arruamento proposto, de sentido este/oeste contempla passeios arborizados e estacionamento paralelo ao longo do mesmo, apresentando um perfil com uma faixa de rodagem de 9.00 metros e passeios laterais de 2.60 m, complementados com uma faixa de estacionamento paralelo com largura de 2.50 metros de um dos lados do arruamento. O troço de arruamento “norte/sul” que combina na rotunda conta igualmente com uma faixa de rodagem de 9 metros e passeios arborizados complementados com uma faixa de estacionamento de um dos lados do arruamento. Sobre a área de intervenção não incidem condicionantes. A parcela em causa é enquadrada num núcleo de empresas confinantes como a Tilray; Kemi - Pine Rosins Portugal, S.A. e Scrapluso, S.A., entre outras ainda com instalação prevista. 3. A área de intervenção do presente loteamento insere-se em área classificada como Espaço de Atividades Económicas na categoria de Solo Urbanizável no âmbito do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (1.ª revisão),

aprovado e publicado pelo Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, com a 1.ª correção material através do Aviso n.º 41904/2015, de 28 de março, a 1.ª alteração por adaptação ao POC-OMG através do Aviso n.º 814826/2017, de 11 de dezembro, a 2.ª correção material pelo Aviso n.º 6512/2018, de 16 de maio e a 2.ª alteração por adaptação ao PMDFCI através do Aviso n.º 13153/2019, de 20 de agosto e alterado parcialmente pelo Aviso n.º 8595/2020, de 10 de maio. a) Cumprimento dos Índices do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (1.ª Revisão); De acordo com o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (1.ª revisão), nomeadamente no artigo 77.º, é permitida a construção de edificações destinadas à instalação de atividades transformadoras, armazéns, serviços e atividades complementares de desenvolvimento integrado de comércio, serviços e atividades industriais. O artigo 78.º do Regulamento define um Índice de Ocupação do Solo (Io) máximo de 50% da área do lote/parcela, que é cumprido na presente proposta. A altura das construções não poderá ser superior a 15 metros, salvo instalações técnicas devidamente justificadas. Pese embora este artigo defina alinhamentos mínimos inferiores aos definidos no presente loteamento, nomeadamente 15 metros para os alinhamentos frontais, 6 metros para os afastamentos laterais e 10 metros para os afastamentos posteriores, propõe-se para o mesmo, os alinhamentos definidos pelo Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (30 metros de afastamento frontal com o arruamento estruturante este/oeste, 20 metros de afastamento frontal com corredor técnico, 7,50 metros para os afastamentos laterais e 15 metros para os afastamentos posteriores, respetivamente) pois estes parâmetros regularam a ocupação da área contígua à presente área de intervenção, considerando-se a sua adoção uma mais valia na harmonia do enquadramento urbanístico da proposta. A ocupação dos lotes deverá ainda cumprir um índice de

impermeabilização máximo de 70%, conforme o disposto na alínea b) do artigo 78.º

Desta forma, a proposta do presente aditamento cumpre o disposto no regulamento do referido instrumento de planeamento. b) Áreas de cedência. São cedidos para o domínio público um total de 16.015 m², referentes a área destinada a arruamento, passeios e estacionamento (9.996 m²) e ao corredor técnico para passagem de infraestruturas gerais da Zona Industrial (6.019m²). A área da parcela do loteamento propõe o desenvolvimento do seu desenho urbano com uma proposta de arruamento a sul, correspondendo a um troço do arruamento estruturante entre a rotunda junto à empresa José Aniceto & Irmão, Lda (EN335 desclassificada) e outra rotunda proposta no limite sul da parcela, bem como o desenvolvimento de um troço de arruamento a norte, conferindo um acesso de remate do desenvolvimento daquela área. Por via destes arruamentos serão cedidos 9.996 m² para o domínio público, nomeadamente área destinada a arruamentos, passeios e estacionamentos. Ao longo dos arruamentos, propõe-se a criação de 65 lugares de estacionamento. Da área a integrar o domínio público por efeito das cedências para arruamentos (9.996 m²), 618 m² pertenciam já a este domínio, no âmbito de caminhos públicos existentes e agora a integrar no novo desenho urbano dos arruamentos propostos pelo presente loteamento. Uma vez que a área do loteamento é parte integrante de um estudo conjunto para a Zona Industrial e que a dimensão generosa dos lotes e da rede viária permite acomodar as necessidades de estacionamento das atividades a instalar, encontram-se, assim, satisfeitas as necessidades de estacionamento, bem como dos restantes parâmetros de dimensionamento para as restantes cedências, nos termos da Portaria n.º 216-B, de 3 de março, com a Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio. Face ao exposto sugere-se que o 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento 4/2022 de 13 de dezembro seja remetido à próxima reunião de Câmara

para aprovação.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de ser presente à PRC de hoje.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2022 de 13 de dezembro, da Zona Industrial de Cantanhede V, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PROC.º N.º 22/2022 / ALTERAÇÃO DO LOTE N.º 8 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/1990 DE 22 DE JUNHO / RUA DO GABÃO / CANTANHEDE /

DE ARSÉNIO MACHADO DA CRUZ, requerimento n.º 41104 datado de 21/11/2022, solicitando a alteração do lote n.º 8 do alvará de loteamento n.º 1/1990 de 22 de junho, do prédio sito na Rua do Gabão, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/01/2023, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica n.º 8728 emitida a 4 de agosto de 2022, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento n.º 1/1990 de 22 de junho, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Foram apresentadas novas peças desenhadas, dando resposta ao número 2, da alínea b) do ponto 6 da informação técnica n.º 8728 emitida a 4 de agosto de 2022. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 1/1190 de 22 de junho, sugerindo que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara. Em 09/01/2023 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à

PRC, conforme informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração do lote n.º 8 do alvará de loteamento n.º 1/1990 de 22 de junho, do prédio sito na Rua do Gabão, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, requerido pelo Sr. Arsénio Machado da Cruz, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - TOPONÍMIA NA VILA DE ANÇÃ / DA FREGUESIA DE ANÇÃ, e-mail, datado de 15/01/2023, informando esta Câmara sobre uma proposta de alteração toponímica, na Vila de Ançã e consequente aprovação em Assembleia de Freguesia. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/01/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Junta de Freguesia de Ançã propor a atribuição de Topónimo a um arruamento com início na Rua Nova do Rossio e términus na A14. De acordo com a informação proveniente da Junta de Freguesia, a proposta foi aprovada em Reunião do Executivo por unanimidade em sessão de 15/12/2022 e validado pela Assembleia de Freguesia de 28/12/2022, propondo para o efeito o nome de 1.ª Travessa da Rua Nova do Rossio, no lugar de Ançã. (...) Nada há a opor, em termos técnicos, à proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Ançã. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara para aprovação.”* A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na Vila de Ançã com a seguinte designação: 1.ª Travessa da Rua Nova do Rossio, com início na Rua Nova do Rossio e términus na A14, conforme planta

constante do processo, da qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / VENDA DO LOTE 36 NA ZONA INDUSTRIAL

DA TOCHA / PRINCESINHA DA TOCHA PASTELARIA, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/01/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 21 de fevereiro de 2022, foi deliberado vender o lote n.º 36, da Zona Industrial da Tocha, à empresa Princesinha da Tocha Pastelaria, Lda, conforme cláusulas aí fixadas. O prazo para celebração da escritura terminou em 22/04/2022, sem que a mesma tenha sido outorgada. Em 22/7/22 pedimos à Freguesia da Tocha que nos informasse se a empresa em causa ainda pretendia adquirir o lote e em caso afirmativo deliberasse a prorrogação do prazo. Em 09 de janeiro de 2023, o Executivo da Freguesia da Tocha, deliberou a prorrogação do prazo para celebração da escritura, pelo período de 60 dias. Face ao exposto e, caso superiormente seja entendido, deverá o Executivo Camarário, deliberar autorizar a prorrogação de prazo para a celebração da escritura, por um período de 60 dias, a contar da presente deliberação, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 21 de fevereiro de 2022.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de 60 dias para a celebração da escritura, contados da presente deliberação, referente à venda do Lote 36 da Zona Industrial da Tocha, à Empresa Princesinha da Tocha Pastelaria, Lda, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 21/02/2022. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ANIMAÇÃO DE NATAL 2022 / ASSOCIAÇÃO

EMPRESARIAL DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/01/2023 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Cantanhede celebrou esta quadra natalícia com um vasto programa de animação cultural, num estreito envolvimento entre o Município de Cantanhede, a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, as Juntas de Freguesia e várias entidades de carácter sociocultural. Foram diversas as atividades concretizadas ao longo do período preparativo da Celebração do Nascimento de Cristo e que se estendeu até ao Dia de Reis, o Dia da Revelação ao mundo do Menino Deus, como exposições temáticas, presépios, parada de Natal, videomapping – uma iniciativa demonstrativa do trabalho original de Manuel Lopes (conceção gráfica) e Sylvain Barreto (composição musical) projetado na fachada da Igreja Matriz de Cantanhede –, mercadinho, teatro, música, jogos, ateliês criativos, pinturas faciais, insufláveis e carrossel para as crianças, auto de Natal, que envolveu os grupos de teatro do concelho, e a fogueira, sinal que vai também já assumindo um sinal importante nestas comemorações. Acresce também a sonorização de rua, bem como a iluminação alusiva de diversos espaços públicos, de que se destaca a frondosa e imponente árvore instalada frente aos Paços do Concelho. Tratou-se de um programa com muita animação, alegria e diversão, que trouxe seguramente alegria e esperança à comunidade. Fundamental foi a receptividade e a colaboração demonstradas pela AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, confirmada pela sua Direção, assumindo a gestão da maioria dos encargos financeiros afetos à concretização desta vasta programação. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no montante de 29 155,48 € (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos) à Associação Empresarial de Cantanhede para fazer face às despesas havidas com a Animação de Natal 2022. A atribuição deste*

subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 29.155,48€ (vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos) à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a “Animação de Natal 2022”, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / XII EDIÇÃO DA FEIRA DOS 13 / OLHEIRO –

ASSOCIAÇÃO DOS 8: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Após um interregno de 2 anos devido à Pandemia, a Olheiro - Associação dos 8, realizou no passado 18 de setembro a XII edição da Feira dos 13 na localidade de Olho – freguesia de Cadima. Esta iniciativa pretende recriar uma feira regular que deixou de se praticar, onde se comercializavam cabeças de gado, de pequeno e sobretudo de grande porte, como os bovinos. Para além dos quadros relacionados com a atividade mercantil, a feira recriou vivências e costumes enraizados na típica cultura Gandaresa, acompanhada de vários painéis alegóricos devidamente enquadrados e contextualizados. A Feira teve início com o cortejo etnográfico, de Aljuriça até ao Olheiro, que este ano foi incrementada com cavalos, um burro, e acompanhada por um grupo de gaiteiros. Como já vai sendo habitual, do programa da feira constaram também vários expositores que retrataram*

antigas profissões, algumas delas já extintas ou em vias de extinção, com o intuito de mostrar às gerações mais novas e lembrar às gerações mais antigas, algumas tradições gandraesas, assim como uma taberna tradicional, vários jogos tradicionais, e animação diversa. A gastronomia marcou presença com a “Sopa à Olheiro” feita ao lume em panelas de ferro, e outros bons repastos elaborados por elementos da direção da coletividade organizadora, tais como grão-de-bico com bacalhau, carne em vinho d'alhos, bacalhau albardado. Este ano, pela primeira vez, foi representada uma desfolhada, que contou com a participação espontânea de alguns visitantes, na qual estava também uma debulhadeira centenária com motor de explosão. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Olheiro – Associação dos 8, para participar as despesas realizadas com a XII edição da Feira dos 13.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros) à Olheiro – Associação dos 8, destinado a participar nas despesas com a “XII Edição da Feira dos 13”, levada a efeito no dia 18/09/2022, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / PLANO ANUAL DE ATIVIDADES / DINAMIZAÇÃO DO ESPAÇO MUSEOLÓGICO / DIVULGAÇÃO DO MUSEU LOAD ZX SPECTRUM / ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO SPECTRUM: O Senhor Vice-

Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/01/2023 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A Associação Geração Spectrum gere uma valiosa coleção temática sobre a história dos primeiros micro-computadores, e tem como fim contribuir, por todos os meios adequados, para a preservação e disseminação da memória coletiva da história da computação (Tecnologias da Informação e Comunicação), num trabalho sem fins lucrativos e filantrópico, onde se contemplam atividades de investigação, documentação, preservação e exposição de objetos e informação. Esta coleção está ao dispor do Município de Cantanhede no Museu LOAD ZX Spectrum, ao serviço da causa do desenvolvimento sociocultural e económico do Concelho de Cantanhede, reforçando a rede museológica municipal a par com o Museu da Pedra, o futuro Museu da Arte e do Colecionismo e o CIAX-Centro de Interpretação de Arte-Xávega. Pelo exposto, e no âmbito do protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação Geração Spectrum: Compete a essa associação apresentar um Plano de Atividades anual, e propostas para a dinamização, promoção e divulgação do Museu que concorram para o fortalecimento deste equipamento cultural, e para a sua projeção nacional e internacional; A dinamização do espaço museológico passa pela realização de diversas atividades ao longo do ano, desde encontros e entrevistas com pessoas relevantes na área (ex: diretores da TIMEX; programadores de jogos portugueses, etc.), workshops temáticos (ex: reparação de computadores), visitas guiadas, projeção de filmes e documentários, preservação de jogos e programas MIA (Missing In Action), entre muitas outras, de acordo com os objetivos delineados; Caberá igualmente à associação promover a divulgação do museu em grupos especializados e fóruns, em eventos de Gaming e Retrocomputing, podcasts temáticos, canal Youtube e revistas online, e adquirir o material de merchandising,

em estreita articulação com a coordenação do Museu; Para assegurar a concretização destes objetivos, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua à Associação Geração Spectrum um subsídio global de 5.000€ distribuído por 3 tranches, correspondendo à primeira tranche o valor de 2.000€ que será liquidada até ao final de março de 2023, à segunda tranche o valor de 1.500,00€ que será liquidada até ao final de junho de 2023, e à 3.ª tranche o valor de 1.500€ que será liquidada até ao final de outubro de 2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor global de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Associação Geração Spectrum, a ser pago em 3 tranches, a primeira tranche no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), a liquidar até ao final do mês de março de 2023, a segunda tranche no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a liquidar até ao final do mês de junho de 2023 e a terceira tranche no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a liquidar até ao final do mês de outubro de 2023, destinado a comparticipar nas despesas com a dinamização, promoção e divulgação do Museu na concretização dos objetivos propostos, de acordo com o preconizado na referida informação e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FESTA DE FIM D'ANO 2022 / ASSOCIAÇÃO DE

MORADORES DA PRAIA DA TOCHA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/01/2023 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Decorreu no dia 31 de dezembro de

2022 a comemoração da passagem de ano na Praia da Tocha. Nestas comemorações houve animação de rua com o Grupo Sons do Mondego, e à noite atuou o Grupo Vinil e o DJ Bad Monkeyz. Assistiu-se ainda a um espetáculo de fogo de artifício sobre o areal da Praia da Tocha, o que conferiu mais relevância e projeção ao evento, contribuindo para o assinalável êxito do mesmo, apesar da adversidade causada pelo mau tempo. Pelo exposto, e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 6.828,13 € (seis mil oitocentos e vinte e oito euros, e treze cêntimos) a conceder à Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT), entidade organizadora do evento. Os comprovativos das despesas efetuadas (13.656,26€) foram remetidos pela respetiva associação, ao Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 6.828,13€ (seis mil oitocentos e vinte e oito euros e treze cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a comparticipar com as despesas dos Festejos de Fim de Ano - Praia da Tocha 2022, de acordo com o disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROPOSTA DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO / FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA ANTÓNIO FRAGOSO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em

16/01/2023 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Segue em anexo a proposta de parceria a estabelecer entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, para assegurar o funcionamento da EMAF - Escola de Música António Fragoso ao longo de 2023. Esta proposta deverá ser remetida à divisão financeira, para preenchimento dos campos em falta na cláusula 5.ª.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, cujo objetivo visa a continuidade da antiga Escola Municipal de Musica António Fragoso, garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música, comprometendo-se ainda a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Atribuir um subsídio, para aquele efeito, no valor global de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), que será liquidado em 3 tranches, a primeira tranche no valor de 2.250,00€ (dois mil e duzentos e cinquenta euros) que será liquidada em abril de 2023, a segunda tranche no valor de 3.000,00€ (três mil euros) que será liquidada até ao final de julho de 2023 e a terceira tranche no valor de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros) que será liquidada até ao final de dezembro de 2023; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 05/01/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto do seguinte teor: *“No dia 21 de fevereiro de 2022, a Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou aprovar a criação do Conselho Municipal do Desporto, baixando o processo ao DDES/Divisão de Desporto para desenvolver o processo com vista à apresentação do respetivo Regulamento. A Câmara, na reunião de 03/10/2022, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou: 1) Aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Desporto, documento do qual ficou uma cópia arquivada em pasta anexa ao livro de atas; 2) Mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o referido Regulamento, nos termos do disposto no art.º 101 do CPA. A proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto foi objeto de discussão pública, em conformidade com o artigo 101.º do CPA, pelo Edital n.º 1684/2022, do Diário da República, 2.ª série, n.º 207/2022, de 10/11/2022. Findo o prazo da consulta pública e solicitadas informações sobre entrega de eventuais sugestões à Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e à Secção de Expediente, nada foi rececionado. Face ao exposto, venho pelo presente submeter a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto à PRC para aprovação. Em caso de aprovação submeter à aprovação da Assembleia Municipal. Nota: Toda a informação associada encontra-se no Processo n.º 2022/150.10.701/38.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento para o Conselho Municipal de Desporto, nos precisos termos da informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º e na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta

parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / MANUTENÇÃO DO RELVADO NATURAL DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE DE CANTANHEDE E INTERVENÇÃO NOS PUTTING GREENS DA ZONA DE TREINO / CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/01/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto do seguinte teor: *“No âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede (CGC), em 27/08/10 e que tem por objeto a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, a utilização e gestão das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe passaram a ser totalmente assumidas pelo Clube de Golfe de Cantanhede. A manutenção da relva do campo constitui-se como uma despesa de gestão, para a qual o clube não dispõe de recursos financeiros para a suportar. A referida manutenção compreende a realização de todos os trabalhos e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à realização das operações culturais de manutenção e conservação necessárias para garantir o restabelecimento e melhoria das condições naturais que o relvado desportivo deve apresentar, assegurando a continuidade da qualidade necessária para a sua utilização, proporcionando aos utilizadores as melhores condições para a prática desportiva. Estes trabalhos compreendem genericamente a realização das seguintes ações, na periodicidade necessária para garantir as condições da prática desportiva, tais como a limpeza e recolha de resíduos, a gestão da rega e manutenção do sistema de rega, o corte da relva (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green), as ressementeiras, a escarificação (com especial incidência nas áreas de fairway), as mondas, os tratamentos*

fitossanitários (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green) e as fertilizações e corretivos (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green). Para além dos trabalhos mencionados, em comunicação enviada pelo Clube de Golfe de Cantanhede no dia 25 de janeiro de 2022, são identificadas algumas propostas de intervenção no Campo Municipal de Golfe, com vista à melhoria das condições de prática desportiva, nomeadamente a alteração para relva natural dos Putting Greens. É referido que após a mudança dos greens sintéticos para naturais no Campo de Golfe, percebeu-se uma gigante diferença na qualidade do jogo e conseqüentemente maior interesse de todos os jogadores. O putting green da zona de treino, ainda se encontra sintético e com uma manutenção de ano para ano cada vez mais inócua. Para além disso, e especialmente nos torneios mais importantes, os jogadores que visitam o campo em Cantanhede, apenas criticam a existência de greens sintéticos na zona de treino manifesta-se com um comportamento da bola totalmente diferente do que encontram nos greens naturais na zona de jogo. Em 2021 e 2022, o Clube de Golfe de Cantanhede organizou o "Cantanhede - International Pitch & Putt" que tem lugar anualmente no mês de junho, no Campo de Golfe de Cantanhede. A competição é da responsabilidade do Clube de Golfe de Cantanhede, através de organização conjunta com a Associação de Golfe do Norte de Portugal, com o apoio do Município de Cantanhede e é certificada pela International Pitch & Putt Association. Na última edição, a prova de 54 buracos, contou para o Ranking Mundial Amador de Pitch & Putt, reconhecendo assim a valia da organização. No inquérito de satisfação habitual aos participantes, mais uma vez foi referido a ausência de putting greens de relva igual aos greens do campo, fundamental para a dinâmica deste tipo de organizações competitivas. Se a vertente competitiva já abordada é fundamental, maior relevância

tem em contexto diário de treino dos jovens jogadores, elevando as condições de aprendizagem e evolução em condições semelhantes às encontradas em competição. Mesmo nas condições atuais, o Clube de Golfe de Cantanhede, tem apresentado uma evolução significativa tanto em qualidade, como em quantidade de jovens jogadores que participam e vencem em competições distritais, zonais, nacionais e internacionais. A alteração proposta poderá alavancar a qualidade do ensino, principalmente na vertente competitiva, mas também para elevar a procura do Campo Municipal de Golfe. Assim, Considerando que a construção do Campo Municipal de Golfe constituiu um considerável Investimento do Município de Cantanhede na criação de condições para uma promoção de uma prática desportiva de qualidade e diferenciada, com elevado impacto positivo no desenvolvimento económico e social do concelho e que importa agora promover e dinamizar; Considerando que o Clube de Golfe de Cantanhede é uma associação sem fins lucrativos e que desenvolve no Concelho de Cantanhede atividades de cariz desportivo; Considerando que o Clube de Golfe de Cantanhede tem vindo a evoluir de forma gradual e sustentável, quer em quantidade, quer na qualidade dos resultados desportivos e reconhecimento obtido pela Federação Portuguesa de Golfe como um dos melhores clubes de formação do país; Considerando o aumento dos custos dos produtos utilizados na manutenção da relva do campo durante o ano 2022; Considerando que a proposta de melhoria dos putting green de treino para relva natural, revelam particular relevância na elevação da qualidade de prática da instalação desportiva. Face ao exposto e no seguimento da avaliação efetuada relativamente ao exercício anterior com as partes envolvidas, proponho que seja atribuído um subsídio ao Clube de Golfe de Cantanhede no valor global de 55.784,70 €, pago da seguinte forma: 1. Valor de Manutenção = 37.224,00 €, pago em

prestações mensais de 3.102,00 €, após os técnicos do município verificarem a veracidade destes pressupostos mensalmente através de informação prestada ao executivo municipal. Enquanto a passagem para relva natural dos putting greens de treino não estiver concluída, a prestação mensal será paga pelo valor de 2.952,00 €.

2. Valor da Obra = 18.560,70€, pagos por 3 fases. 1.º Auto de Medição: 7.749,00€; 2.º Auto de Medição: 6.420,60 € e 3.º Auto de Medição: 4.391,10 €. Descritivo: 1. Remoção de relva sintética e base de betão existente; Valor s/IVA: 1750,00€; Valor c/IVA: 2.152,50€; 2. Fornecimento e nivelamento de mistura de terra constituída por 30% de substrato e 70% de areia, numa altura até 20cm.; Valor s/IVA: 4.550,00 €; Valor c/IVA: 5.596,50 €; 3. Fornecimento e execução de sistema de rega automatizado; Valor s/IVA: 1.650,00 €; Valor c/IVA: 2.029,50 €; 4. Fornecimento e aplicação de relva natural em tapete igual à existente nos greens do campo; Valor s/IVA: 7.140,00 €; Valor c/IVA: 8.782,20 €; Total: Valor s/IVA: 15.090,00 €; Valor c/IVA: 18.560,70 €. 1.º Auto de Medição – Após conclusão do ponto 1 e 2 = Efetuar o pagamento ao CGC no valor de 7.749,00 €. 2.º Auto de Medição – Após conclusão do ponto 3 e 4 = Efetuar o pagamento ao CGC no valor de 6.420,60 €. 3.º Auto de Medição – Quando estiver pronto a utilizar = Efetuar o pagamento ao CGC no valor de 4.391,10 €.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba, emitidas em 10/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor global de 55.784,70€ (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos) ao Clube de Golfe de Cantanhede - CGC, destinado a participar na manutenção do relvado natural da Academia Municipal de Golfe e intervenção nos putting greens da zona de treino, de acordo com o preconizado na referida

informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO DE 2022 /

PAGAMENTO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/01/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo; Considerando a deliberação da Reunião de Câmara, de 07/03/2022, para abertura de candidaturas às Bolsas de Estudo, cujo prazo decorreu entre 15 março a 08 de abril de 2022; Considerando a reunião realizada a 19 de dezembro de 2022 (para avaliação das candidaturas pelos elementos do júri, tendo por base a análise socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos realizada pela equipa técnica, assim como a análise académica dos candidatos) e após o processo de notificação dos candidatos da intenção de decisão de atribuição de onde não ocorreram quaisquer reclamações; Considerando a análise detalhada sobre os processos de candidatura, o júri decidiu em reunião de 12 de janeiro de 2023, pela atribuição definitiva de 12 Bolsas de Estudos, aos seguintes candidatos: Candidatura 2 – Rute Sofia Oliveira Ramos; Candidatura 7 – Joice Gomes Tabanez; Candidatura 8 – Martim Gomes Tabanez; Candidatura 11 – Bernardo Leitão Rocha; Candidatura 13 – Mariana Marques da Cruz; Candidatura 15 – Hugo Filipe Lopes Preguiça; Candidatura 19 – Mariana Melo da Silva Loureiro Gil; Candidatura 21 – Inês Andrade Catarino; Candidatura 23 – José Pedro Catarino Marinheiro da Costa; Candidatura 25 – Beatriz Ramos Duarte; Candidatura 26 – Tomé Ferreira Simões; Candidatura 27 – Diogo José Oliveira Lourenço. Considerando a receção das provas de notificação da decisão definitiva, o procedimento administrativo encontra-se encerrado e propõe-se que seja presente à Câmara Municipal e seja*

autorizado o consequente pagamento das 12 bolsas de estudo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento de 12 bolsas de estudo no valor global de 18.000,00€ (dezoito mil euros), a pagar 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) a cada um dos seguintes candidatos: Rute Sofia Oliveira Ramos; Joice Gomes Tabanez; Martim Gomes Tabanez; Bernardo Leitão Rocha; Mariana Marques da Cruz; Hugo Filipe Lopes Preguiça; Mariana Melo da Silva Loureiro Gil; Inês de Andrade Catarino; José Pedro Catarino Marinheiro da Costa; Beatriz Ramos Duarte; Tomé Ferreira Simões e Diogo de José Oliveira Lourenço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCI-MIRA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS PELA JOVEM CARINA CAETANO MALVA, PORTADORA DE SÍNDROME DE PRADER WILLI E PELAS JOVENS ANA JOSÉ FRANQUINHA MADURO E JOANA EDUARDA ALMEIDA DUARTE PESSOA, PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/01/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*Em sua reunião de 17 de janeiro de 2022, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis, na DC, pela jovem Carina Caetano Malva, na DEJ, pela jovem Ana José Franquinha Maduro durante o ano de 2022 e na DARH pela jovem Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa. De acordo com as*

reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra. Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional das jovens. Presentemente ainda mais relevantes, face ao longo período que estiveram resguardadas por força da pandemia SARS COV- Covid 19. Assim, considerando a boa e positiva integração da jovem Carina Caetano Malva na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede e do Museu da Pedra, da jovem Ana José Maduro na Casa Francisco Pinto e da Joana Eduarda Pessoa na DARH, bem como a realização de tarefas de forma positiva nestes equipamentos municipais, permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano civil de 2023. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apenas), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 380€, respeitantes ao volume de horas de atividades socialmente úteis prestadas pelas jovens, a saber: Carina Caetano Malva (35h/semana-200€), Ana José Maduro (17,5h/semana - 100€) e Joana Pessoa (14h/semana – 80€).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional das utentes Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, Carina Caetano Malva e Ana José Franquinha dos Santos Marques Maduro, para o ano de 2023, na Câmara Municipal de Cantanhede, documentos do quais ficará um exemplar

arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - CABIMENTAÇÃO DA VERBA PARA O ANO 2023 / REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE

CANTANHEDE: A Senhor Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/01/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede encontra-se em vigor desde o ano 2011 e tem sido um importante instrumento de combate à pobreza e exclusão social do Concelho, tendo apoiado diversos municípios, conforme descrito nos diversos relatórios trimestrais que têm sido elaborados. Neste sentido, de modo a dar continuidade a este importante instrumento de trabalho, permitimo-nos propor a cabimentação das verbas afetas ao seu funcionamento para o ano 2023, designadamente a verba correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional.”* Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 18/01/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o cabimento do valor de 54.720,00€ (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte euros) referente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE JANEIRO A 1 DE

FEVEREIRO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de janeiro a 1 de Fevereiro de 2023 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:20 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----